



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

Lei 010/2001.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir estrada da GO 108 da fazenda Palmeira à fazenda Alegre”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal de São Domingos, autorizado a abrir uma estrada da GO 108 na fazenda Palmeira até à fazenda Alegre, perfazendo um total de aproximadamente 12 Km,

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal a partir da publicação desta Lei, providenciará todos os atinentes ao fiel cumprimento de seus dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás,
aos 19 dias do mês de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Regis Valente

Hélio Regis Valente

PREFEITO MUNICIPAL